

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada no dia 31 de dezembro de 2023, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 143, 14º andar, conjuntos 144/5 (parte), Centro, CEP 80.420-900.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Dispensada a publicação de Editais de Convocação em face do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, confirmada pelas assinaturas lançadas no “Livro de Presença de Acionistas”.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. JOÃO GILBERTO COMINESE FREIRE e secretariados pelo Sr. HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO.

4. ORDEM DO DIA:

(i) apreciar e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Operação de Cisão Parcial da Rocha Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. (“Rocha”), com incorporação, pela Companhia, da parcela do acervo líquido cindido (“Protocolo”);

(ii) ratificar a indicação e nomeação da empresa especializada designada para proceder à avaliação do acervo líquido contábil objeto de cisão parcial da Rocha;

(iii) aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa especializada;

(iv) aprovar a cisão parcial da Rocha com versão da parcela do acervo líquido cindido para a Companhia, nos termos e condições do Protocolo;

(v) aprovar o aumento do capital social da Companhia com a parcela do acervo líquido incorporado e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;

(vi) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e

(vii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização da operação.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****5. LAVRATURA DA ATA:**

(i) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

6. DELIBERAÇÕES:

Aberto os trabalhos, verificado o *quorum* de presença e validamente instalada a presente assembléia, os acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou restrições, deliberam:

6.1. Aprovar os termos, condições e justificação constantes do Protocolo de Cisão Parcial da ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 143, 14º andar, conjunto 145 (parte), Centro, CEP 80.420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.305/0001-57, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE nº 41.3.0032273-2 (“Rocha” ou “Cindida”), com incorporação, pela Companhia, da parcela do acervo líquido cindido da Rocha (“Protocolo”), celebrado em 13 de dezembro de 2023, pelos Diretores da Rocha e da Companhia (“Incorporadora”), em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I.

6.2. Ratificar a nomeação da PSW Brasil Auditores Independentes, empresa especializada, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido objeto da cisão parcial da Rocha, devidamente qualificada no Protocolo.

6.3. Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. objeto de cisão parcial com versão da parcela cindida à Companhia, avaliado pelo seu valor contábil com base no balanço patrimonial especial levantado na data-base de 30 de novembro de 2023, no valor total de R\$ 14.433.032,90 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa centavos), representado por bem imóvel e direitos a ele relativos, registrado no ativo não circulante – imobilizado da Rocha, conforme descrito no Protocolo, cujo Laudo passa a integrar a presente ata como seu Anexo II. Referido valor é destinado pelos

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

acionistas à subscrição e integralização do aumento do capital social da Companhia, na proporção de suas respectivas participações.

6.4. Aprovar, nos termos do Protocolo, do Laudo de Avaliação e do artigo 229 da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis, a cisão parcial da Rocha (“Cindida”) com versão da parcela do acervo líquido cindido para a Companhia (“Incorporadora”), com o consequente aumento do seu capital social.

6.5. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 14.433.032,90 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa centavos), com a consequente emissão de 3.465.648 (três milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de aproximadamente R\$ 2,7452721, conforme relação de substituição de ações estabelecida no Protocolo.

6.5.1. O aumento do capital social ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, na proporção de suas respectivas participações, conforme demonstrativo abaixo, mediante a conferência ao patrimônio da Companhia de bem imóvel e direitos a ele relativos devidamente descrito no Protocolo, decorrente da cisão parcial da Rocha:

| Acionistas | % | Ações | Valor - R\$ |
|-------------------------------|-------------|------------------|----------------------|
| João Gilberto Cominese Freire | 50% | 1.732.824 | 7.216.516,45 |
| Helio Figueiredo Freire Filho | 50% | 1.732.824 | 7.216.516,45 |
| Total | 100% | 3.465.648 | 14.433.032,90 |

6.6. Em virtude das deliberações acima, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passa dos atuais R\$ 10.626.277,49 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representado por 4.194.708 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentas e oito) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial resgatável (“*Golden Share*”), todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 25.059.310,39 (vinte e cinco milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos), representado por

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

7.660.356 (sete milhões, seiscentas e sessenta mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial resgatável (“Golden Share”), todas nominativas e sem valor nominal.

6.6.1. Em decorrência das deliberações acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 25.059.310,39 (vinte e cinco milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos), representado por 7.660.356 (sete milhões, seiscentas e sessenta mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial resgatável (“Golden Share”), todas nominativas e sem valor nominal”.

Parágrafo Único. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

6.7. Os acionistas ratificam e aprovam em definitivo todos os seguintes atos relativos a operação de cisão parcial da Rocha com versão da parcela cindida para a Companhia: (i) Protocolo e Justificação da Operação de Cisão Parcial nos termos e condições estipulados no referido instrumento; (ii) nomeação da empresa especializada responsável pela avaliação do acervo líquido objeto da cisão parcial da Rocha, devidamente qualificada no Protocolo, designada para proceder a avaliação da parcela cindida, segundo o critério de valor de patrimônio líquido contábil, tendo por base o balanço patrimonial especial levantado em de 30 de novembro de 2023, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; (iii) Laudo de Avaliação; e (iv) incorporação da parcela do acervo líquido cindido da Rocha e sua destinação para subscrição e integralização do aumento do capital social da Companhia.

6.8. Em conformidade com o disposto no artigo 233, § único, da Lei nº 6.404/76, a Cisão Parcial da Rocha é realizada sem solidariedade, de maneira que a Companhia, sucessora desta operação, será responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhes são transferidos em relação a parcela cindida.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

6.9. Não são estabelecidos valores de reembolso de ações de eventuais acionistas dissidentes, tendo em vista a concordância unânime dos mesmos com a operação de cisão parcial da Rocha (“Cindida”) e destinação da parcela do acervo líquido cindido para a Companhia (“Incorporadora”).

6.10. O presente processo, devidamente arquivado na Junta Comercial, servirá como documento hábil para as averbações e registros competentes da sucessão em virtude da operação ora aprovada, nos termos do artigo 234 da Lei nº 6.404/76.

6.11. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata.

6.12. Autorizar os Diretores todas as diligências necessárias à implementação e formalização das deliberações tomadas.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: João Gilberto Cominese Freire; Secretário: Helio Figueiredo Freire Filho. Acionistas: João Gilberto Cominese Freire; Helio Figueiredo Freire Filho; e Rocha Terminais Portuários e Logística S.A.

Certificamos que a presente transcrição confere com a ata lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

Curitiba, 31 de dezembro de 2023

JOÃO GILBERTO COMINESE FREIRE
Presidente da Assembléia

HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO
Secretário da Assembléia

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ACIONISTAS:

JOÃO GILBERTO COMINESE FREIRE

HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO

ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.

Darlan Fábio de David
Diretor Presidente interino

Acionista

Rivadávia Simão
Diretor Administrativo e Financeiro

FERNANDO HENRIQUE CORREIA CURI
OAB/PR 54.940

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A INCORPORADORA
SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.**

Anexo I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A INCORPORADORA
SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os representantes legais das partes abaixo nominadas e qualificadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo e Justificação da Operação de Cisão Parcial (“Protocolo”), nos termos dos artigos 224, 225 e seguintes da Lei 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

(a) **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 143, 14º andar, conjunto 145 (parte) Centro, CEP 80.420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.305/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.3.0032273-2, neste ato representada na forma do Estatuto Social por seu Diretor, Sr. **Helio Figueiredo Freire Filho** (“Helio”), brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02835777807, expedida em 12/01/2021 pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº 590.187.809-44, residente e domiciliado em Curitiba, PR, com escritório profissional no mesmo endereço da representada, doravante designada “ROCHA” ou “Cindida”; e

(b) **SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 143, 14º andar, conjuntos 144/5 (parte) Centro, CEP 80.420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.800.660/0001-73, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.3.0007946-3, neste ato representada na forma do Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. **João Gilberto Cominese Freire** (“João”), brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01737378053, expedida em 20/07/2021 pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº 527.760.939-34, residente e domiciliado em Curitiba, PR, com escritório profissional no mesmo endereço da representada, doravante designada “SUPERAGUI” ou “Incorporadora”.

E na qualidade de interveniente anuente,

ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima fechada, com sede e foro na Rua João Eugênio, nº 922, Centro, em Paranaguá, PR, CEP 83.203-400, inscrita no CNPJ sob o nº 81.716.144/0001-40, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.3.0007936-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Darlan Fábio de David, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da

Cédula de Identidade Civil – RG nº 7074908802-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 915.062.129-72 (Diretor Presidente interino), e Rivadávia Simão, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 2.511.696-3-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 309.138.617-15 (Diretor Administrativo Financeiro), doravante designada “ROCHA LOG” ou “Interveniente”.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente proposta de cisão parcial com incorporação faz parte do processo de reorganização societária de empresas integrantes do mesmo grupo econômico e acionistas comuns, por meio do qual a ROCHA (“Cindida”) deverá transferir à SUPERAGUI (“Incorporadora”), bem imóvel de seu ativo descrito no item “5” deste Protocolo, considerado estratégico para os negócios do grupo.

1.2. A operação de cisão parcial da ROCHA não importará em qualquer solução de continuidade de suas atividades, assim como não afetará e nem prejudicará direitos de terceiros.

2. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

2.1. O capital social da ROCHA totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.086.288,00 (cinco milhões, oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), é representado por 5.086.288 (cinco milhões, oitenta e seis mil, duzentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

| <u>Acionistas</u> | <u>Ações ON</u> | <u>%</u> |
|-------------------------------|------------------|-------------|
| João Gilberto Cominese Freire | 2.543.144 | 50% |
| Helio Figueiredo Freire Filho | 2.543.144 | 50% |
| | <u>5.086.288</u> | <u>100%</u> |

2.2. O capital social da SUPERAGUI totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.626.277,49 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), é representado por 4.194.708 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentas e oito) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial resgatável (“Golden Share”), todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

| <u>Acionistas</u> | <u>Ações ON</u> | <u>Ações PN</u> | <u>%</u> |
|---|------------------|-----------------|-------------|
| João Gilberto Cominese Freire | 2.097.354 | - | 50% |
| Helio Figueiredo Freire Filho | 2.097.354 | - | 50% |
| Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. | - | 1 | - |
| | <u>4.194.708</u> | <u>1</u> | <u>100%</u> |

3. BASE DA CISÃO PARCIAL

3.1. A cisão parcial da ROCHA dar-se-á mediante a versão do patrimônio líquido cindido para a sociedade existente SUPERAGUI, correspondentes às participações dos acionistas comuns, João Gilberto Cominese Freire e Helio Figueiredo Freire Filho, proporcionalmente às suas respectivas participações.

3.2. A avaliação da parcela do patrimônio líquido da ROCHA será feita a valor contábil, por empresa especializada na data-base indicada no item “4.2” deste Protocolo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e demais disposições legais aplicáveis.

3.3. A parcela do acervo líquido da ROCHA (“Cindida”) a ser vertida para a SUPERAGUI (“Incorporadora”), previamente descrita no item “5.2” deste Protocolo, será validada pela empresa especializada e referenciada no seu Laudo de Avaliação do acervo líquido formado pela cisão de determinado ativo apurado por meio dos livros contábeis.

4. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

4.1. Para avaliação do acervo líquido formado por determinado ativo, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, foi nomeada a empresa de avaliação independente PSW Brasil Auditores Independentes, estabelecida na Rua Francisco Rocha, nº 2026, Bigorriho, CEP 80.710-540, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.879/0001-98, com registro no CRC/PR nº 005.196/O-2 e na CVM nº 9.458, neste ato representada pelo seu sócio e responsável técnico Geovani Gomes Zagoto, contador, com registro no CRC/PR nº 035.215/O-3 e no CNAI nº 1.528, inscrito no CPF sob o nº 614.795.439-34.

4.2. O Laudo de Avaliação terá por base os elementos patrimoniais constantes do Balanço Patrimonial da ROCHA, levantado em 30 de novembro de 2023 (“Data-base”), *ad referendum* das partes signatárias deste Protocolo.

4.3. As variações patrimoniais relacionadas ao acervo líquido cindido, ocorridas após a cisão parcial serão absorvidas pela sociedade incorporadora SUPERAGUI.

5. ELEMENTOS PATRIMONIAIS E RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

5.1. A ROCHA subsistirá com todos os elementos patrimoniais não expressamente transferidos pelo presente processo de cisão parcial.

5.2. A parcela do acervo líquido objeto de cisão parcial da ROCHA a ser incorporado pela SUPERAGUI, correspondente às participações dos acionistas comuns, João Gilberto Cominese

Freire e Helio Figueiredo Freire Filho, no valor de R\$ 14.433.032,90 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa centavos), será destinada integralmente para subscrição e integralização do aumento do capital social da incorporadora (SUPERAGUI) pelos referidos acionistas, na proporção de suas respectivas participações.

5.2.1. A parcela do acervo líquido acima referida, componente do ativo não circulante – imobilizado da ROCHA (“Cindida”) que será transferida para a SUPERAGUI (“Incorporadora”), é representada por bem imóvel e direitos a ele relativos, constante da Matrícula nº 28.761, do Registro de Imóveis de Paranaguá, Paraná, com as seguintes características: - *O terreno urbano situado nesta cidade, oriundo da unificação dos terrenos constantes das matrículas nrs. 21.851 e 22.087, conforme croquis feito pelo engenheiro civil Iranor Norberto Jamnik, CREA nº 1.191-D, 7ª Região, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob nº 986, em 24 de agosto de 1.983, pelo requerimento protocolado sob nº 8776/83, com as seguintes medidas e confrontações, de quem dele olha para a rua: - Frente a SO medindo 209,00 (duzentos e nove) metros, com a rua Marechal Floriano; lateral direita a NO com 144,50 (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com terras da Cooperativa Central Regional Iguaçu Ltda.; lateral esquerda a SE com 176,50 (cento e setenta e seis metros e cinquenta centímetros) em linha quebrada de 141,50 (cento e quarenta e um metros e cinquenta centímetros) mais 35,00 (trinta e cinco) metros, confrontando com a rua Barão do Rio Branco; travessão a NE medindo 240,00 (duzentos e quarenta) metros sendo 172,00 (cento e setenta e dois) metros em linha quebrada de 135,00 (cento e trinta e cinco metros) mais 37,00 (trinta e sete) metros, confrontando com a rua Dez. Ermelino e 68,00 (sessenta e oito) metros limitando com terras do Patrimônio da União, perfazendo a área total de 31.742,00m² (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados), com a seguinte inscrição imobiliária: 09/05/34/006/0439/000-04. Benfeitorias demolidas conforme AV-06/Mat. 28.761 – Protocolo nº 141.393 de 27/11/2014.*

R. nº 01/28.761. – Em 03 de abril de 1990. – PROTOCOLO nº 68.572. – SERVIDÃO: - *Consoante Escritura Pública, lavrada nas notas do 2º Tabelião, Roberto Fontes, desta cidade, em data de 20 de novembro de 1989, às folhas 163 do Livro nº 194, a firma BRASWEY S.A. Indústria e Comércio, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.253.463/0001-42, sendo proprietária do imóvel serviente, objeto desta matrícula, constituiu em favor da firma ROCHA S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade à Avenida Manoel Ribas nº 317, inscrita no CGC/MF sob nº 79.608.444/0001-64, uma servidão de passagem dentro das seguintes características: - faixa de 4,00 metros de largura em todo segmento desafetado da Rua Manoel Pereira, contígua aos terrenos da outorgante, em sua lateral esquerda numa extensão de 144,50 metros no sentido de quem da Rua Marechal Floriano olha o imóvel, até o segmento desafetado da Rua Desembargador Ermelino de Leão e deste ponto em ângulo reto (90º) à direita, faixa de 3,00 metros de largura numa extensão de 240,00 metros sendo 172,00 metros em linha quebrada de*

135,00 metros mais 37,00 metros confrontando com a Rua Dezembargador Ermelino e 68,0 metros com terras do Patrimônio da União. A servidão consistirá numa projeção (para cima) da faixa descrita, permitindo a passagem elevada sobre o terreno de uma esteira destinada ao transporte de mercadorias a granel, com permissão de implantação das bases e pilares de sustentação no solo, no interior da referida faixa, exceto naquela compreendida na extensão de 3,00 metros da Rua Dezembargador Ermelino de Leão mediante projeto de engenharia aprovado pela autoridade competente, pela outorgante e elaborado por empresa de comprovada idoneidade técnica, a uma altura que não prejudique as utilizações previstas de esteiras mecânicas e linhas férreas. A utilização do solo e espaço aéreo debaixo e acima da esteira será livremente feita pela instituidora da Servidão, podendo a mesma passar linhas férreas e fazer acesso para veículos. Todos os impostos ou taxas que incidirem sobre a área, bem como sobre as benfeitorias que forem introduzidas após a instituição da servidão, correrão por conta do outorgado. A servidão ora instituída é por tempo indeterminado e gratuita. No caso de locação ou venda da propriedade da instituidora da Servidão, a mesma deverá ser respeitada pelos futuros locatários ou proprietários, observadas as condições estabelecidas na Escritura ora registrada.

R-05/Mat. 28.761. Protocolo nº 139.040 de 17/04/2014. INCORPORAÇÃO: Consoante 1ª Alteração Contratual, datada de 31 de dezembro de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20130574570 em 07/02/2013, o imóvel desta objeto foi incorporado por ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.464.305/00014-57, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, Conjuntos 144/145 (parte), Bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 14.433.032,90 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trinta e dois reais e noventa centavos).

Consoante registro R-07/Mat. 28.761 (Protocolo nº 149.035 de 24/02/2017), consta a locação do referido imóvel à Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., observados os termos e condições estabelecidos no contrato de locação não residencial atípica e outras avenças e seus termos aditivos.

5.2.2. Referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus de qualquer natureza, com exceção da servidão (R. nº 01/28.761) a favor da Rocha S.A., posteriormente incorporada pela Rocha Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., bem como do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Atípica e Outras Avenças celebrado com Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. (R-07/Mat. 28.761).

5.3. A transferência da parcela do acervo líquido correspondente ao bem imóvel acima referido, resultará na redução do patrimônio líquido da ROCHA no valor de R\$ 14.433.032,90 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa centavos), cujo

valor será deduzido dos saldos das contas integrantes do patrimônio líquido da ROCHA, conforme composição a seguir:

| Composição do patrimônio líquido | Saldos antes da cisão parcial | Parcelas cindidas | Saldos após a cisão parcial |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Capital social | 5.086.288,00 | 1.262.406,00 | 3.823.882,00 |
| Reservas de capital | 1,33 | 0,33 | 1,00 |
| Reservas de lucros | 47.732.700,38 | 11.847.157,09 | 35.885.543,29 |
| Lucro líquido do período-base | 5.332.314,47 | 1.323.469,48 | 4.008.844,99 |
| Total | 58.151.304,18 | 14.433.032,90 | 43.718.271,28 |

5.4. Sendo aprovada a cisão parcial, o capital social da ROCHA (“Cindida”) será reduzido no valor de R\$ 1.262.406,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais), com a consequente extinção de 1.262.406 (um milhão, duzentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5.4.1. Em decorrência, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, terá a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.823.882,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), representado por 3.823.882 (três milhões, oitocentas e vinte e três mil, oitocentas e oitenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”.

5.5. A relação de substituição de ações de titularidade dos acionistas comuns, João Gilberto Cominese Freire e Helio Figueiredo Freire Filho, é estabelecida em função dos valores patrimoniais das ações, de forma que os capitais sociais após a operação, guardem a mesma relação entre os acionistas das sociedades e na proporção de sua contribuição para subscrição e integralização do aumento do capital social da incorporadora (“SUPERAGUI”).

5.5.1. Isto posto, em substituição às ações extintas da ROCHA (1.262.406) os acionistas receberão 3.465.648 (três milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, ao preço unitário de aproximadamente R\$ 2,7452721, equivalentes à subscrição e integralização do aumento do capital social da SUPERAGUI.

5.6. A incorporação, pela SUPERAGUI (“Incorporadora”), da parcela do acervo líquido cindido, resultará no aumento do seu capital social no montante de R\$ 14.433.032,90 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa centavos), que será totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas comuns João Gilberto Cominese Freire e Helio Figueiredo Freire Filho, na proporção de suas respectivas participações, conforme demonstrativo a seguir:

| Acionistas | % | Ações | Valor - R\$ |
|-------------------------------|-------------|------------------|----------------------|
| João Gilberto Cominese Freire | 50% | 1.732.824 | 7.216.516,45 |
| Helio Figueiredo Freire Filho | 50% | 1.732.824 | 7.216.516,45 |
| Total | 100% | 3.465.648 | 14.433.032,90 |

5.6.1. Aprovada a operação, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 25.059.310,39 (vinte e cinco milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos), representado por 7.660.356 (sete milhões, seiscentas e sessenta mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial resgatável (“Golden Share”), todas nominativas e sem valor nominal”.

6. ATOS SOCIETÁRIOS CONCOMITANTES

6.1. Serão realizados atos societários da ROCHA (“Cindida”), para aprovação da cisão parcial e versão do acervo líquido cindido nos termos deste Protocolo, com a consequente redução do seu capital social, bem como da SUPERAGUI (“Incorporadora”), para aprovação da incorporação da parcela cindida com o consequente aumento do seu capital social.

6.2. As partes comprometem-se a realizar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita formalização do estabelecido no presente Protocolo.

7. RESPONSABILIDADE

7.1. Em conformidade com o disposto no artigo 233, § único, da Lei nº 6.404/76, a cisão parcial da ROCHA será realizada sem solidariedade, de maneira que a SUPERAGUI será responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhes forem transferidos em relação à parcela cindida.

7.2. Em virtude da cisão parcial e da versão da parcela cindida, a SUPERAGUI sucederá a ROCHA, a título universal, em todos os direitos e obrigações relativos à parcela cindida, na forma do disposto no artigo 229, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

7.3. As partes declaram que a presente operação implementa o disposto no penúltimo *considerandum* do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Atípica e Outras Avenças relativo ao Imóvel em questão (R-07/Mat. 28.761), assinado em 01/09/2011, de modo que a ROCHA LOG declara neste ato sua expressa anuência quanto a cisão parcial da ROCHA e a incorporação da parcela cindida pela SUPERAGUI, nada tendo a opor ou reclamar

a esse respeito, confirmando não haver prelação para aquisição do bem nesta situação, renunciando expressamente a eventual direito de preferência em razão da referida transferência da propriedade, com observância do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do referido contrato de locação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não são estabelecidos valores de reembolso de ações de eventuais acionistas dissidentes, tendo em vista a prévia e unânime concordância com a operação de cisão parcial.

8.2. O registro dos atos relativos à presente operação na Junta Comercial servirá como documento hábil para averbação nos registros competentes de sucessão em virtude da cisão parcial seguida de incorporação, nos termos do artigo 234, da Lei nº 6.404/76.

8.3. A implementação da cisão parcial está sujeita e será submetida à deliberação final dos acionistas em assembleia geral da ROCHA e da SUPERAGUI, que deverão ratificar e/ou aprovar, conforme o caso: (i) o presente Protocolo e Justificação; (ii) a indicação da empresa especializada para avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser transferida e respectivo laudo de avaliação; (iii) a cisão parcial da ROCHA com versão da parcela cindida para a sociedade incorporadora SUPERAGUI; e (iv) a redução e aumento de capital decorrentes da operação.

8.4. Para eventuais questões decorrentes do presente protocolo, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023

ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

p./ Helio Figueiredo Freire Filho

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

p./ João Gilberto Cominese Freire

ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.

p./ Darlan Fábio de David

Rivadavia Simão

Advogado:

FERNANDO HENRIQUE CORREIA CURI
OAB/PR 54.940

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

DA

ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Curitiba / PR

DADOS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

PSW BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade de Curitiba/PR, à Rua Francisco Rocha, nº. 2.026, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 04.404.879/0001-98, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº. 5.196/O-2 e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM sob o nº. 9458, representada pelo responsável técnico infra-assinado, Sr. Geovani Gomes Zagoto, contador, inscrito no CPF sob o nº. 614.795.439-34, no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº. 035.215/O-3 e no Cadastro Nacional de Perito Contador – CNPC sob o nº. 5308, nomeada pela administração da **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.464.305/0001-57, para proceder quanto a avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 30 de novembro de 2023, de acordo com as Práticas Contábeis Brasileiras, apresenta, a seguir, o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil, em 30 de novembro de 2023, da **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) tem por objetivo apurar o valor do acervo líquido para fins de cisão parcial de determinado ativo para incorporação desse acervo pela sociedade existente, **SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.**, conforme demonstrado no Anexo Único e Sub Anexo do presente Laudo.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as Práticas Contábeis Brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude e/ou erro.

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Patrimônio Líquido da Companhia em 30 de novembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no Balanço Patrimonial para emissão de Laudo de Avaliação.

GEOVANI
GOMES
ZAGOTO:614
79543934

Assinado de forma
digital por GEOVANI
GOMES
ZAGOTO:61479543934
Dados: 2023.12.28
17:05:22 -03'00'



Assim, efetuamos o exame do referido Balanço Patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo Contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o Patrimônio Líquido Contábil, apurado para a elaboração de nosso Laudo de Avaliação, está livre de distorção relevante.

A emissão de Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do Contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no Patrimônio Líquido, independentemente se causada por fraude e/ou erro. Nessa avaliação de riscos, o Contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do Balanço Patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados concluímos que o valor de R\$ 58.151.304,18 (Cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme Balanço Patrimonial em 30 de novembro de 2023, registrado nos livros contábeis da Companhia e resumido no Anexo Único e Sub Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o Patrimônio Líquido Contábil total da **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** avaliado de acordo com as Práticas Contábeis Brasileiras, e o valor de R\$ 14.433.032,90 (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa centavos), representa o acervo líquido formado por determinado ativo objeto da cisão parcial .

Curitiba (PR), 28 de dezembro de 2023.

PSW BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-PR nº. 5.196/O-2
CVM nº. 9458

GEOVANI GOMES Assinado de forma digital por
GEOVANI GOMES
ZAGOTO:61479543934
Dados: 2023.12.28 17:06:56
-03'00'
ZAGOTO:614795
43934

GEOVANI GOMES ZAGOTO
CRC-PR nº. 035.215/O-3
CNAI nº. 1528
CNPJ nº. 5308

2/5



ANEXO ÚNICO

O presente Anexo Único é composto por:

1. Objetivos;
2. Metodologia Adotada;
3. Acervo Cindido, e;
4. Sub Anexo.

1. Objetivos

O presente Laudo tem por objetivo avaliar o patrimônio da Companhia **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.464.305/0001-57, em decorrência de cisão parcial, bem como a parcela do patrimônio líquido a ser cindida e incorporada por sociedade existente.

2. Metodologia Adotada

Para determinação do valor do Patrimônio Líquido total da Companhia **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** elegemos o método contábil, requerido no Protocolo e Justificação da Operação de Cisão Parcial, admitido pela legislação vigente, o qual na data de 30 de novembro de 2023 totalizava o montante de R\$ 58.151.304,18 (Cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos), assim composto:

| Patrimônio Líquido | Saldo em 30/11/2023 * |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Capital social | 5.086.288,00 |
| Reservas de capital | 1,33 |
| Reservas de lucros | 47.732.700,38 |
| Lucro líquido do período-base | 5.332.314,47 |
| Total | 58.151.304,18 |

* Em reais

Nossa revisão foi conduzida tendo como base o sistema contábil e de controles internos da Companhia, assim como a avaliação das práticas e estimativas contábeis adotadas pela Administração.

3/5

GEOVANI
GOMES
ZAGOTO:6147954393
479543934

Assinado de forma digital por GEOVANI GOMES ZAGOTO:6147954393
Dados: 2023.12.28 17:08:01 -03'00'

3. Acervo Cindido

O Acervo Líquido da **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, objeto de cisão parcial, é de R\$ 14.433.032,90 (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa centavos), demonstrado patrimonialmente no **Sub Anexo**.

A parcela do Acervo Líquido em questão é composta por bem imóvel (terreno), integrante do ativo imobilizado da cindida, constante da Matrícula nº 28.761 do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR, cujo imóvel encontra-se descrito no item 5.2.1 do Protocolo e Justificação da Operação de Cisão Parcial.

4. Incorporação do Acervo

O Acervo Líquido mencionado no Item 3 do presente Anexo Único, em consonância com os critérios estabelecidos no Protocolo e Justificação da Operação de Cisão Parcial, será incorporado pela **SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.800.660/0001-73 e destinado pelos acionistas à subscrição e integralização do aumento do capital social da referida sociedade.

SUB ANEXO

No Sub Anexo apresenta-se o Balanço Patrimonial da **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, na data-base de 30 de novembro de 2023, bem como a composição do Acervo Líquido formado pela cisão parcial de determinado ativo e, por fim, os saldos contábeis remanescentes:

ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Composição do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinado ativo do imobilizado

30 de novembro de 2023

(Valores expressos em Reais)

| Balanço patrimonial | Saldos contábeis em 30/11/2023 | Acervo a ser cindido | Saldos contábeis remanescentes |
|--|--------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| ATIVO | | | |
| Circulante | 36.426.749,34 | - | 36.426.749,34 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4.960.778,27 | - | 4.960.778,27 |
| Contas a receber de clientes | 1.454.021,23 | - | 1.454.021,23 |
| Tributos a recuperar | 33.736,68 | - | 33.736,68 |
| Estoque de imóveis | 29.915.463,14 | - | 29.915.463,14 |
| Outros créditos e direitos | 62.750,02 | - | 62.750,02 |
| Não circulante | 23.819.631,98 | 14.433.032,90 | 9.386.599,08 |
| Contas a receber de clientes | 1.671.873,44 | - | 1.671.873,44 |
| Depósitos em garantia | 639.290,88 | - | 639.290,88 |
| Investimentos | 43.259,33 | - | 43.259,33 |
| Imobilizado | 21.426.340,35 | 14.433.032,90 | 6.993.307,45 |
| Intangível | 38.867,98 | - | 38.867,98 |
| Total do ativo | 60.246.381,32 | 14.433.032,90 | 45.813.348,42 |
| PASSIVO | | | |
| Circulante | 696.620,49 | - | 696.620,49 |
| Fornecedores | 52.342,09 | - | 52.342,09 |
| Obrigações e provisões trabalhistas | 224.599,57 | - | 224.599,57 |
| Impostos e contribuições a recolher | 364.241,19 | - | 364.241,19 |
| Outras contas a pagar | 55.437,64 | - | 55.437,64 |
| Não circulante | 1.398.456,65 | - | 1.398.456,65 |
| Partes relacionadas | 1.257.456,65 | - | 1.257.456,65 |
| Depósitos em garantia - caução | 141.000,00 | - | 141.000,00 |
| Patrimônio líquido | 58.151.304,18 | 14.433.032,90 | 43.718.271,28 |
| Capital social | 5.086.288,00 | 1.262.406,00 | 3.823.882,00 |
| Reservas de capital | 1,33 | 0,33 | 1,00 |
| Reservas de lucros | 47.732.700,38 | 11.847.157,09 | 35.885.543,29 |
| Lucro líquido do período-base | 5.332.314,47 | 1.323.469,48 | 4.008.844,99 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | 60.246.381,32 | 14.433.032,90 | 45.813.348,42 |

5/5

GEOVANI
GOMES
ZAGOTO:61
479543934

Assinado de forma
digital por GEOVANI
GOMES
ZAGOTO:61479543934
Dados: 2023.12.28
17:10:17 -03'00'

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

[Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária da SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A., realizada em 31 de dezembro de 2023]

Mesa:

JOÃO GILBERTO COMINESE FREIRE
Presidente

HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO
Secretário

Advogado:

FERNANDO HENRIQUE CORREIA CURI
OAB/PR 54.940

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

Anexo III

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A Superagui Holding Patrimonial S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 143, 14º andar, conjuntos 144/5 (parte), Centro, CEP 80.420-900, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, estabelecimentos comerciais e subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º. O objeto social consiste na exploração comercial de imóveis, incluindo, mas não se limitando, a gestão, administração, locação, cessão, compra e venda de bens imóveis próprios, bem como participação em outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo improrrogável de duração da Companhia é de 20 (vinte) anos e 6 (seis) meses.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de duração da Companhia, a mesma deverá ser liquidada na forma prevista no artigo 24 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 25.059.310,39 (vinte e cinco milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos), representado por 7.660.356 (sete milhões, seiscentas e sessenta mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial resgatável (“Golden Share”), todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 6º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de emissão da Companhia, na proporção do número de ações de que sejam titulares, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

Artigo 7º. Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 8º. A *Golden Share* não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, exceto quando a deliberação envolver as matérias listadas abaixo, hipótese em que a *Golden Share* passará a deter o direito de voto nestas deliberações (“Direito de Voto Excepcional”).

Parágrafo 1º. O Direito de Voto Excepcional será concedido à *Golden Share* sempre que a Assembleia Geral deliberar quaisquer das matérias listadas abaixo:

- (a) Alienação ou qualquer outra forma de disposição dos imóveis restritos da Companhia, conforme identificados por certidão expedida, anualmente, pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral (“Imóveis Restritos”);
- (b) Criação de quaisquer gravames, ônus, direitos de retenção, direitos reais de garantia, encargos, penhoras, opções, usufruto, cláusulas restritivas, direitos de preferência e quaisquer outros direitos ou reivindicações similares de qualquer natureza relacionados a tais direitos sobre os Imóveis Restritos;
- (c) Alteração de cláusulas dos contratos de locação, que tenham como objeto os Imóveis Restritos (“Contratos de Locação”), que versem sobre as seguintes matérias:
 - I. Valores a serem pagos a título de aluguel ou reserva de imóvel, incluindo, sem limitação, cláusulas que versem sobre o direito à revisão e ou forma de correção de referidos valores;
 - II. Prazo da locação;
 - III. Multas e/ou indenizações;
 - IV. Hipóteses de rescisão dos Contratos de Locação;
 - V. Direito de preferência para a aquisição, pelo locatário, dos imóveis locados;
 - VI. Objeto dos contratos;
 - VII. Regras aplicáveis a benfeitorias;
 - VIII. Regras aplicáveis a eventuais fianças; e
 - IX. Obrigação da Locadora de celebrar novo contrato de locação de 10 anos, a vigorar imediatamente após a locação originalmente acordada, à critério da Locatária, e os respectivos termos e condições de referida nova locação

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

- (d) Alteração deste Estatuto Social que afete o exercício de qualquer dos direitos disciplinados ou relacionados em acordo de acionista arquivado na sede da Companhia ou, ainda, que altere o objeto social da Companhia;
- (e) Dissolução e a liquidação da Companhia, bem como a indicação da forma de liquidação e dos liquidantes, exceto no caso da liquidação da Companhia em função do decurso de seu prazo de existência previsto neste Estatuto Social;
- (f) Alienação de ações em descumprimento do disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, inclusive por meio da realização de qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo fusão, cisão (desde que o acervo cindido inclua Imóveis Restritos), incorporação, incorporação de ações, ou transformação;
- (g) Aquisição de participações societárias, caso a sociedade total ou parcialmente adquirida (i) seja uma sociedade de capital fechado e tenha como principais ativos bens que não se qualifiquem como imóveis ou (ii) seja uma sociedade de capital aberto e referida aquisição se dê por modo distinto que (1) uma aquisição em bolsa de valores ou mercado de balcão (organizado ou não), (2) uma compra de ações em oferta pública ou (3) um exercício de direitos de acionista, incluindo, sem limitação, direitos de preferência ou prioridade;
- (h) Aporte de capital na Companhia durante os 7 (sete) primeiros anos da Companhia (contados da data de realização de sua Assembleia Geral de constituição), salvo se integralmente subscrito pelos acionistas da Companhia, e, após o referido período, aportes de capital que (1) impliquem a perda do poder de controle da Companhia por Hélio Figueiredo Freire Filho e/ou João Gilberto Cominese Freire, conforme definido no artigo 116 da Lei nº 6.404/76 ou (2) sejam subscritos por pessoas com propósito diverso de um investimento financeiro ou que atuem, direta ou indiretamente, no mesmo setor da Companhia;
- (i) Endividamento pela Companhia em valor que, uma vez contratado, eleve o valor total do Endividamento da Companhia a um valor superior a 3,5 vezes o EBITDA da Companhia, conforme apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data das últimas demonstrações financeiras da Companhia aprovadas em assembleia geral; e
- (j) Aprovação, pela Assembléia Geral, anualmente, da Certidão listando os Imóveis Restritos.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º. Para os fins do acima disposto, entende-se (I) “Endividamento” como a contratação ou assunção de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras, inclusive mediante a prestação de garantias, pela Companhia, a obrigações de terceiros, sendo certo que (i) operações de empréstimo ou financiamento entre a Companhia e Hélio Figueiredo Freire Filho, João Gilberto Cominese Freire ou sociedades por eles controladas; (ii) operações de empréstimo ou financiamento contraídas pela Companhia com instituições financeiras e garantidas por bens e direitos (exceto os Imóveis); (iii) operações de empréstimo ou financiamento contraídas com terceiros, desde que: (x) a referida operação de empréstimo ou financiamento decorra da aquisição de imóveis (“Imóveis Adquiridos”) e (y) a operação de empréstimo ou financiamento seja garantida única e exclusivamente pelos Imóveis Adquiridos; ou, ainda, (iv) garantias prestadas pela Companhia em favor da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., sociedade anônima com sede e foro na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua João Eugênio, 922, Centro, CEP 83.203-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.716.144/0001-40 (“Rocha Log”) ou suas subsidiárias não deverão, na extensão dessas garantias, ser computadas no cálculo do Endividamento da Companhia (II) “Aquisição”, conforme utilizado na alínea (g) acima, como uma qualquer forma de aquisição, incluindo, sem limitação, aquelas levadas a cabo por meio de reorganização societária envolvendo a Companhia, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, ou transformação.

Parágrafo 3º. Sem prejuízo do Direito de Voto Excepcional, a *Golden Share* terá prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo 4º. O Direito de Voto Excepcional subsistirá pelo prazo de 20 anos contados da data de realização da Assembleia Geral de constituição da Companhia.

Artigo 9º. Os acionistas não poderão empenhar, nomear à penhora ou, de qualquer outra forma, gravar ou oferecer em garantia as ações de sua titularidade ou os direitos de subscrição delas decorrentes sem o consentimento prévio, por escrito, dos demais acionistas.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 10º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas da Companhia.

Parágrafo 2º. Os anúncios de convocação da Assembleia Geral serão publicados pela imprensa na forma da lei e deles constarão a ordem do dia, a data e horário da Assembleia Geral e, no caso de reforma deste Estatuto Social, a indicação da matéria, bem como a informação de que a documentação respectiva estará disponível para consulta na sede da Companhia.

Parágrafo 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos acima quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria, e secretariada por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes.

Artigo 11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria do capital votante, com exceção, durante os 20 (vinte) primeiros anos de existência da Companhia das deliberações mencionadas no Artigo 12 abaixo e do disposto no parágrafo único, abaixo.

Parágrafo Único. As deliberações em assembleias gerais sobre a alienação ou oneração de Imóveis em favor da Rocha Log e/ou da Rio Barigui Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Doutor Cardoso de Melo, 1308, 7º andar, conjunto 7, bairro Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.035.354/0001-98 (“Rio Barigui”), ou seus sucessores e cessionários a qualquer título, como garantia da obrigação de Hélio Figueiredo Freire Filho, João Gilberto Cominese Freire, ou sociedades por eles controladas, de indenizar a Rocha Log e a Rio Barigui, somente se instalarão com a presença do acionista detentor da *Golden Share* e dependerão, para serem aprovadas, apenas do voto afirmativo do acionista detentor da *Golden Share*.

Artigo 12. Sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas a deliberação das matérias indicadas no parágrafo 1º do artigo 8º.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º. As deliberações relativas às matérias indicadas no parágrafo 1º do artigo 8º acima serão tomadas (i) pelo voto afirmativo da maioria do capital votante; e (ii) durante os 20 (vinte) primeiros anos de existência da Companhia pelo voto afirmativo do Acionista detentor da *Golden Share*, por força do seu Direito de Voto Excepcional, conforme regulado no Artigo 8º deste Estatuto Social (“Matérias de Quorum Qualificado”), observados os termos do acordo de acionistas registrado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais a respeito das matérias indicadas no parágrafo 1º do artigo 8º, acima, somente se instalarão com a presença do Acionista detentor da *Golden Share*.

Parágrafo 3º. Serão considerados nulos e inoperantes perante a Companhia, seus acionistas e terceiros, quaisquer atos que violem as disposições contidas em acordo de acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo 4º. Na hipótese de a Assembleia Geral que deliberar uma Matéria de Quorum Qualificado deliberar também qualquer outra matéria de competência da Assembleia Geral, o Direito de Voto Excepcional será exercido exclusivamente na deliberação e formação do quorum de aprovação da Matéria de Quorum Qualificado, sendo certo que o detentor da *Golden Share* não terá qualquer direito de voto nas demais matérias eventualmente deliberadas na mesma Assembleia Geral e que não sejam Matérias de Quorum Qualificado.

CAPÍTULO IV**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 13. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO V
DIRETORIA**

Artigo 14. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e, no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, sendo um deles designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica.

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição, sem limite máximo de mandatos, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º. Todos os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes a sua eleição.

Parágrafo 3º. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 4º. A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 5º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da vacância.

Artigo 15. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral, cabendo-lhe:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (b) representar a Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (c) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;
- (d) administrar e gerir os negócios sociais;

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

(e) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observada a reserva de competência da Assembleia Geral;

(f) a contratação ou dispensa, por qualquer modalidade (seja como empregado, agente autônomo, consultor independente ou outra forma) de pessoas ou sociedades;

(g) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e

(h) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 16. Incumbe à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo aos Diretores executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos por este Estatuto Social.

Artigo 17. A Companhia se obriga validamente sempre que representada pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, ou 2 por (dois) procuradores agindo sempre em conjunto, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único. Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por um dos Diretores, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais que poderão ser por prazo indeterminado e, excepcionalmente, para situações específicas, conforme aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral, que poderão ter prazo de validade superior a 12 (doze) meses. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Artigo 18. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias de mero favor, que possam ser consideradas como atos de mera liberalidade, além do favorecimento de terceiros em negócios praticados com a Companhia.

Parágrafo Único. Os Diretores serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos que causarem à Companhia, por atos culposos ou dolosos que contrariem este Estatuto Social, as deliberações tomadas em reuniões e os objetivos da Companhia.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL**

Artigo 19. O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 03 (três) membros efetivos, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto em lei.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

Artigo 20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 2º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a seguinte destinação:

(a) a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

(b) o valor restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, sendo certo que os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Artigo 23. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral de acionistas que os conceder, prescreverão em favor da Companhia, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII**LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Artigo 24. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo decurso do prazo previsto no artigo 4º deste Estatuto Social, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Artigo 25. Os diretores da Companhia, ou qualquer outro representante legal, somente poderão declarar a falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Companhia, caso a situação econômico-financeira da Companhia fundamente a tomada dessas medidas.

CAPÍTULO IX**JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 26. A Companhia, seus acionistas e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, em acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia ou nas disposições da Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis. A arbitragem será realizada na Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes permanece com o direito de requerer no juízo competente eleito nesta Cláusula, as medidas judiciais que visem à obtenção de qualquer espécie de proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para fins deste item, as partes desde já elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 11.800.660/0001-73

NIRE 41.3.0007946-3

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 27. Em tudo o que for omissso ou duvidoso o presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes atinentes às Sociedades Anônimas (Lei das S.A.).

Artigo 28. As ações de emissão da Companhia estarão sujeitas ao acordo de acionista arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral de acionistas acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, hipótese em que o respectivo presidente deverá desconsiderar tal voto.

* * *

Curitiba, 31 de dezembro de 2023

JOÃO GILBERTO COMINESE FREIRE
Presidente da Assembleia

HELIO FIGUEIREDO FREIRE FILHO
Secretário da Assembleia

Advogado:

FERNANDO HENRIQUE CORREIA CURI
OAB/PR 54.940



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 30913861715 | |
| 52776093934 | |
| 59018780944 | |
| 91506212972 | |